DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 211 - Santa Branca, segunda-feira, 17 de julho de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 07 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decretos nº 322 a 323, de 12 de julho de 2023.....02

Decreto nº 324, 14 de julho de 2023.....05

Licitação.....06

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821

Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821
Dados: 2023.07.17 16:07:53 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 211 – Santa Branca, segunda-feira, 17 de julho de 2023

Portarias

DECRETO Nº 322, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos, no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviços, por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158, da Constituição Federal, no qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal, no que tange à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Santa Branca;

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto neste decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, sobre pagamentos que efetuarem as pessoas físicas ou jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou norma superveniente para a matéria, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na fonte os pagamentos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º Os valores retidos a título de Imposto de Renda – IR, incidente sobre rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades a que se referem os incisos II e III do art. 2º, deste decreto, deverão ser creditados à conta do Tesouro Municipal até o dia 20 do mês subsequente ao do pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 4º A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 12 de julho de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 12 de julho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 323, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

548	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 200.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	96.000,00
74	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600,00
80	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.040,00
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR		
111	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS		
441	02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150.000,00
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
388	02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00
02.05.02 - ESPORTE E LAZER		
156	02.05.02 | 27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
176	02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
189	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 301.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.600,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
293	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
547	02.07.01 | 08.244.0003.2574 | 95 | 500.0034 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
Total Geral		348.240,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

79	02.04.07 | 12.122.0020.2551 | 05 | 206.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

90	02.04.08 | 12.361.0021.2555 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
91	02.04.08 | 12.361.0021.2555 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.240,00
92	02.04.08 | 12.361.0021.2555 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
93	02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17.140,72
94	02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
		20.000,00
99	02.04.08 | 12.365.0020.2554 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

104	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.119,28
106	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.040,00
106	02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600,00

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

422	02.08.01 | 15.452.0008.2043 | 91 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
395	02.09.01 | 02.061.0004.2530 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05.02 - ESPORTE E LAZER		
154	02.05.02 | 27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
171	02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
193	02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 301.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.600,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
289	02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 510.0000 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
487	02.07.01 | 08.244.0003.2574 | 95 | 500.0034 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.000,00
	Total Geral	348.240,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 12 de julho de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 12 de julho de 2023 publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 324, 14 DE JULHO DE 2023.

Altera os artigos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº321, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 321, de 07 de julho de 2023, com a seguinte redação:
"Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos, para o período de 29 de junho de 2.023 a 29 de junho de 2.025, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Titulares	Suplentes
Rosana Aparecida de Araújo	Lúcia dos Santos Carvalho
Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França	Mary Cristina Figueiredo de Oliveira
Lucas Oliveira Requena	Jefferson Gurgel

Caio Cunha Pinto	Rosângela Jesus Araújo Souza Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Maiara Aparecida Lobo de Matos	Elias Pereira Silva
Érika Aparecida de Oliveira Maia Rodrigues Pires	Galdino Alavarse Iodar
Maria Cecília Freire Teixeira	Angelina Mandanici do Prado
George Abreu Souza	Edward dos Santos Junior

"Art.2º Após eleição entre os membros, a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos Humanos será composta pelos seguintes representantes". (NR)

Presidente	Caio da Cunha Pinto
Vice-Presidente	Érika Aparecida de Oliveira Maia Rodrigues Pires
Secretário	Rosana Aparecida de Araújo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 14 de julho de 2023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de julho de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitação

Extrato do Primeiro Termo de aditamento visando a prorrogação de prazo do contrato nº 42/2022, Processo origem nº 839/2022– Pregão Eletrônico nº 23/2022. Processo de aditamento nº 2350/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho e empresa especializada em medicina do trabalho, passando a vigorar de 05/07/2023 a 05/07/2024. Contratada: OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 13.179.318/0001-23. Valor: R$ 306.622,80 (trezentos e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Data assinatura: 04/07/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO – RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 1483/2023 – PROCESSO Nº 33/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Adjudicado em favor das empresas: 45.086.265 WENDER MONTEIRO DA SILVA, CNPJ 45.086.265/0001-92, valor global R$ 11.131,15 (onze mil cento e trinta e um reais e quinze centavos); 49.340.750 FERNANDA NISHIGUTI FERREIRA, CNPJ 49.340.750/0001-00, valor global R$ 19.199,05 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e cinco centavos); AOYAGI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E PISCINA EIRELI, CNPJ 24.657.987/0001-80, valor global R$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais); CLEAN LIMP COMPÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 44.105.119/0001-02, valor global R$ 1.517,22 (um mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos); FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, CNPJ 15.725.489/0001-36, valor global R$ 3.844,70 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.785.686/0001-13, valor global R$ 11.064,11 (onze mil e sessenta e quatro reais e onze centavos); MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.300.858/0001-65, valor global R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil quatrocentos reais); ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 04.013.164/0001-04, valor global R$ 168.769,30 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); POMPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 47.894.045/0001-10, valor global R$ 7.976,05 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos); RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 14.459.158/0001-39, valor global R$ 9.282,00 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais); SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.154.592/0001-71, valor global R$ 2.217,60 (dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta

centavos). Item deserto: 17 - Item fracassado: 44. Telma Miguel da Silva – Pregoeira.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 1483/2023 – PROCESSO Nº 33/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGO o certame licitatório. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.